ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.470/83

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar em nome do Município, convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado de Saúde, objetivando os fins inscritos na minuta de convênio inclusa, e que, doravante, passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º - Para cumprimento do Convênio fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário a suplementar verba já consignada no orçamento cancelando-se, dotações orçamentárias disponíveis.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal